

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”**.

Considerando os documentos constantes nos autos do processo SIAG Nº DETRAN-PRO-2024/29329, **AUTORIZO**, para abertura do procedimento para contratação, via credenciamento, de empresa especializada na execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação) para Média Complexidade, nas unidades do DETRAN na Região IX, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, destinada a execução de reforma na 9º Ciretran em Diamantino – MT.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2024.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Matrícula: 291272 Cargo: PRESIDENTE
--

